PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
CNPJ –41.522.194/0001-72
AV CEARA, 735- CENTRO- TEL: 3327-1150
E-mail: prefeiturabomprincipiopi@gmail.com

Pref. Municipal de Bom Princípio - CPL - Id - 103

CONTRATO Nº 06.09.2021.01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 017/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1693/2021 – PMBP/PI – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI) E A EMPRESA O. B. CARVALHO – LOJA DAS CONTRUÇÕES, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI).

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI)**, inscrito no CNPJ nº 41.522.194/0001-72, com sede administrativa na Av. Ceará, 735, bairro Centro, Bom Princípio do Piauí(PI), neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **LUCAS DA SILVA MORAES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.829.007 SSP-PI e inscrito no CPF nº 075.453.213-59, residente e domiciliado na Rua Luís dos Santos Bezerra, s/n, bairro Centro, em Bom Princípio do Piauí(PI), doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **O. B. CARVALHO – LOJÃO DAS CONSTRUÇÕES**, com sede e foro na cidade de Bom Princípio do Piauí-PI, sito à Avenida Ceará nº 67, bairro Centro, CEP.: 64.225-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.218.929/0001-30, representada neste ato pelo Senhor **ODIVAL BEZERRA DE CARVALHO**, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Bom Princípio do Piauí-PI, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades do Município de Bom Princípio do Piauí(PI).
Parágrafo Primeiro - A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades da **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato.
Parágrafo Segundo - As solicitações dos materiais serão feitas através de Ordens de Fornecimentos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO
A **CONTRATADA** obriga-se, na vigência deste instrumento, a manter em perfeita regularidade os documentos enumerados no **CAPÍTULO SEXTO DO EDITAL.**
CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO
O fornecimento ora contratado foi objeto do certame licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021, de 23 de agosto de 2021** - destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI).**
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** obriga-se a:
I – adquirir os materiais, objeto desta licitação, exclusivamente da **CONTRATADA**, enquanto vigorar este Contrato;
II - efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste

Pref. Municipal de Bom Princípio - CPL - Id - 104

Contrato;
III - fiscalizar o fornecimento dos materiais, através de preposto indicado para este fim.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se:
I - executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, do Instrumento Convocatório e de sua proposta;
II - atender às solicitações de fornecimento pela **CONTRATANTE** através da ordem de fornecimento de imediato ou no prazo máximo de 24 horas;
III- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou do dolo na execução do contrato;
IV - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
V - utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;
VI - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência;
VII - não realizar associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
VIII - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 04(quatro) meses, a iniciar-se na data de **23/08/2021** e findar-se na data de **31/12/2021**.
Parágrafo Único - O presente instrumento, poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, por igual período, na forma da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor estimado do presente Contrato é de **R$ 129.253,00 (cento e vinte e nove mil duzentos e cinquenta e três reais)**, a ser pago na forma especificada na cláusula nona do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Os preços dos materiais, a serem fornecidos, de acordo com a legislação vigente, não sofrerão reajustamentos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, parceladamente, mediante contra-entrega dos materiais, à **CONTRATADA** em moeda nacional por meio de ordem bancária, após a apresentação da fatura mensal, desde que, devidamente atestado o efetivo fornecimento dos produtos.
Parágrafo Único - O prazo máximo para pagamento das faturas é de 15 (quinze) dias, devendo ser apresentada à Tesouraria da **CONTRATANTE** 03 (três) dias antes dos seus vencimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente Contrato serão provenientes do Orçamento Municipal 2021 – MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, oriundos do Projeto /Atividade: 17.452.0015.1033; 17.512.0015.1034; 15.451.0018.1035; 25.452.0018.1036; 15.451.0018.1038; 15.451.0018.1039; 17.605.0015.1051; 04.122.0002.2060; 04.122.002.2061; 15.452.0002.2062; Elemento de Despesa: 4.4.90.51; Fr: 1 e 510;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Pref. Municipal de Bom Princípio - PI - CPL
105

O fornecimento dos materiais será fiscalizado pelo Responsável nomeado pelo **MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ (PI).**

Parágrafo Único - O Responsável nomeado pela Prefeitura anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

a. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global deste instrumento por dia de atraso no fornecimento;

b. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal por inadimplemento de qualquer das cláusulas firmadas.

Parágrafo Único - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos por ventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

a. Ordinariamente, por sua completa inexecução;

b. Excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** não terá direito à espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de **Buriti dos Lopes(PI)**, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolve-la prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Bom Princípio do Piauí(PI), 06 de setembro de 2021.

LUCAS DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ODIVAL BEZERRA DE CARVALHO
O. B. CARVALHO – LOJÃO DAS CONSTRUÇÕES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG Nº 2.633.345 SSP PI

CPF Nº 953.779.203-91

RG Nº

CPF Nº 045.964.553-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
CNPJ –41.522.194/0001-72
AV CEARA, 735- CENTRO- TEL: 3327-1150
E-mail: prefeiturabomprincipiopi@gmail.com

Pref. Municipal de Bom Princípio - PI - CPL
106

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 06.09.2021.01 – PMBP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ DO PIAUÍ(PI) e a empresa O. B. CARVALHO – LOJÃO DAS CONSTRUÇÕES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: O. B. CARVALHO – LOJÃO DAS CONSTRUÇÕES.
CNPJ DO CONTRATADO: 07.218.929/0001-30.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI).
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 010/2021, em conformidade com o as leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520/2002.
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 31/12/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 129.253,00 (cento e vinte e nove mil duzentos e cinquenta e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento Municipal 2021 – MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, oriundos do Projeto /Atividade: 17.452.0015.1033; 17.512.0015.1034; 15.451.0018.1035; 25.452.0018.1036; 15.451.0018.1038; 15.451.0018.1039; 17.605.0015.1051; 04.122.0002.2060; 04.122.002.2061; 15.452.0002.2062; Elemento de Despesa: 4.4.90.51; Fr: 1 e 510;
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2021.

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-59
Prefeito Municipal

LUCAS DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

Pref. Municipal de Bom Princípio - PI
CPL - Id - 107

Id:13B59A34C8A522DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
CNPJ –41.522.194/0001-72
AV CEARA, 736- CENTRO- TEL: 3327-1150
E-mail: prefeiturabomprincipiopi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 06.09.2021.01 – PMBF, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ DO PIAUÍ(PI) e a empresa O. B. CARVALHO – LOJÃO DAS CONSTRUÇÕES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: O. B. CARVALHO – LOJÃO DAS CONSTRUÇÕES.
CNPJ DO CONTRATADO: 07.218.929/0001-30.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI).
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 010/2021, em conformidade com o as leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520/2002.
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 31/12/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 129.253,00 (cento e vinte e nove mil duzentos e cinquenta e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Municipal 2021 – MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, oriundos do Projeto /Atividade: 17.452.0015.1033; 17.512.0015.1034; 15.451.0018.1035; 25.452.0018.1036; 15.451.0018.1038; 15.451.0018.1039; 17.605.0015.1051; 04.122.0002.2060; 04.122.002.2061; 15.452.0002.2062; Elemento de Despesa: 4.4.90.51; Fr: 1 e 510;
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2021.

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.4[illegible]3-59
Prefeito Municipal

LUCAS DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

Id:125254BC6B1B254F

PREFEITURA MUNICIPAL DE Aroeiras do Itaim TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
C.N.P.J 07.165.549/0001-85
Rua Aristarco Pereira, nº.96
AROEIRAS DO ITAIM-PI.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CC Nº 006/2021-PMAI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CC Nº 006/2021-PMAI

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 006/2021-PMAI

OBJETO: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL DO MUNICIPIO DE AROEIRAS DO ITAIM"*

CONTRATADO: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO LTDA, CNPJ: 05.894.063/0001-74

VIGÊNCIA: PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ FINALIZAR AS QUANTIDADES DO OBJETO.

VALOR: R$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS: MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11288.658000/1180-01.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE SETEMBRO DE 2021

Samara Carvalho Silva Buenos Aires
Presidente da CPL
Portaria Nº 09/2021

Id:0B81F26397692293

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PI
AV CEARA, 736- CENTRO- TEL: 3327-1150
CNPJ –41.522.194/0001-72

PORTARIA Nº 508/2021

LUCAS DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Bom Princípio do Piauí, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º, **NOMEAR** a Sra **JACYREMA GOUVÊIA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF Nº 773.725.303-34, para o cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, do Município de Bom Princípio do Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ-PI, aos 06.09.2021

Bom Princípio do Piauí, 06 de setembro de 2021.

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.4[illegible]3-59
Prefeito Municipal

LUCAS DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

Id:0E28B453527D2145

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI
CNPJ nº 06.554.745/0001-89
Av. Coronel Benedito da Luz, nº 676, Bairro Centro -PI, CEP 64455-000 Fone: 86 3284-1216

DECRETO Nº 42, DE 08 SETEMBRO DE 2021.

Declara ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2021, no Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO DURO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art.68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal (LOM), e

D E C R E T A:

Art. 1º *Ponto facultativo no dia 06 de setembro (segunda feira)*, em todos órgãos do Poder Executivo Municipal de Barro Duro, sem prejuízo dos serviços essenciais do Município;

PARÁGRAFO ÚNICO: Excetua-se do disposto neste Decreto a UNIDADE MISTA DE SAÚDE CARLYLE GUERRA DE MACEDO, bem como qualquer servidor que exerça qualquer atividade administrativa, técnica e ou operacional diretamente relacionadas com ações de combate ao COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barro Duro – PI, 08 de setembro de 2021.

Elói Pereira de Sousa
Sidi Pereira de Sousa
Prefeito Municipal